



REGULAMENTO INTERNO

(Âmbito de aplicação e princípios de organização interna)

O presente regulamento estabelece o mecanismo de funcionamento, coordenação e articulação quer a nível interno quer a nível externo com os pais e encarregados de educação, instituições sociais, culturais, políticas e económicas que directa ou indirectamente se relacionam com a instituição, tanto em condições normais quer no cenário de uma emergência ou calamidade sanitária.

ARTIGO I –Regime de Funcionamento

O Sapiens Colégio e Centro Infantil (SCCI) ministra o currículo do Sistema Nacional de Educação, aprovado pelo Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano, mais as disciplinas de Inglês e Xadrez em todas as classes e a Informática a partir da 2ª classe, as duas últimas poderão ser suspensas em situação de calamidade sanitária.

ARTIGO II –Horário de Funcionamento

Horário específico

De Segunda à Sexta-Feira no Turno da Manhã: Das 07h:00 às 12h:00

Horário geral

De Segunda à Sexta-Feira – Das 7h:00 às 16h:00

Nota: As aulas de estudo orientado são dadas no período da tarde, nas Segundas, Quartas e Sextas, das 13h 00 às 15h 30; enquanto as aulas de Informática são ministradas nas Terças e Quintas, também no período da tarde.

O Sapiens Centro Infantil cumpre o horário geral, isto é, de Segunda à Sexta-feira, das 07h 00 às 16h 00.

ARTIGO III – Organização do Sapiens Colégio e Centro Infantil

O SC - está dividido em duas áreas:

Área Pedagógica – dedica-se ao desenvolvimento das actividades educativas e ao atendimento das crianças em idade escolar.

Área Administrativa – realiza as actividades complementares de apoio ao normal funcionamento da instituição.

Conselho Escolar – é um órgão extra-escolar, constituído por representantes dos pais e/ou encarregados de educação e os directores de turma. Tem a função de reunir com a direcção da escola, sempre que se mostre necessário, para transmitir informações e decisões tomadas em relação às questões pedagógicas e administrativas; acompanhamento cuidadoso e rigoroso das actividades educativas aplicadas na escola, além de identificação de problemas e a garantia do cumprimento das normas escolares.

ARTIGO IV -- Destinatários

O SCCI destina-se a todas as crianças sãs:

- Com idades de 2 a 5 anos para frequentar o 3º, 4º e 5º anos de idade; e
- Com 6 anos ou completar até 30 de Junho do em causa, para frequentar a 1ª classe, ou mais ainda para frequentar as classes ulteriores.

ARTIGO V –Serviços a prestar às crianças

São prestados os seguintes serviços:

- Atenção pedagógica (colectiva e individual)
- Cuidados higiénicos (colectiva e individual)
- Formação integral da criança, nos aspectos moral, intelectual, estético, laboral e físico, através de:
 1. Garantia do cumprimento da Convenção dos Direitos da Criança; e
 2. Ensino de qualidade.

ARTIGO VI – Relacionamento entre os Pais e a Instituição

Na educação das crianças, o Sapiens Colégio manterá estreita colaboração com os pais e/ou encarregados de educação, de forma a garantir um desenvolvimento integral e harmonioso dos alunos, através de:

- 1 – Entrevistas individuais,
- 2 - Visitas ao domicílio, quando necessário,
- 3 – Interacção entre a instituição e os pais.

ARTIGO VII – Requisitos de Ingresso

1. Requisitos para a Escolinha

- a) Bilhete de Identidade, Cédula Pessoal ou Cópia do Boletim de Nascimento (*autenticados*);
- b) Cópia do Cartão de Vacinas;
- c) Atestado Médico;
- d) Quatro fotografias tipo passe; e
- e) Comprovativo do pagamento da matrícula e 1ª mensalidade.

2. Requisitos para a 1ª classe

- a) Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Boletim de Nascimento (*autenticados*)
- b) Quatro fotografias tipo passe
- c) Comprovativo do pagamento da matrícula e mensalidades em vigor na instituição.

3. Requisitos para as restantes classes

- a) Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Boletim de Nascimento (*autenticados*).
- b) Quatro fotografias tipo passe
- c) Comprovativo do pagamento da matrícula e das mensalidades em vigor na instituição.
- d) Boletim de passagem da classe anterior e declaração das notas de frequência das classes anteriores do mesmo ciclo.

- e) Os alunos provenientes de uma escola privada devem provar não deixar dívidas na escola anterior.

Candidatos provenientes de escolas com currículo diferente do SNE, deverão trazer um certificado de equivalência passado pelo Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano.

ARTIGO VIII – Pré-Inscrição, Matrículas, Mensalidades e Taxas de Exame

Pelos cuidados e educação, serão cobradas as seguintes taxas, aos pais e encarregados de educação dos alunos que frequentarem a instituição, tanto para as aulas presenciais como para as aulas online (caso se mostrem necessárias):

1. Pré-Inscrição

A Pré-Inscrição consiste no preenchimento de um formulário que se encontra disponível na Secretaria do Colégio e Centro Infantil pela qual se deve pagar **1.575,00Mt** (mil quinhentos e setenta e cinco meticais) referentes aos testes diagnósticos de Português e Matemática, a serem realizados pelos novos ingressos a partir da 2ª classe em diante.

2. Matrículas

a) Matrículas da Escolinha

A taxa de matrícula da Escolinha é de **3.150,00Mt** (três mil e cento e cinquenta meticais).

b) Matrículas para novos ingressos (da 1ª a 6ª classe)

A taxa de matrícula para novos ingressos é de **3.465,00Mt** (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco meticais).

c) Renovação das Matrículas

A renovação da matrícula da Escolinha e da Escola é de **3.150,00Mt** (três mil e cento e cinquenta meticais).

3. Mensalidades

a) Escolinha

- ✓ **6.825,00MT** (seis mil, oitocentos e vinte e cinco meticais); e

b) Sapiens Colégio da Cidade

- ✓ **7087,50MT** (sete mil e oitenta e sete meticais e meio) para quem faz meio-dia; e
- ✓ **9.135,00 MT** (nove mil cento e trinta e cinco meticais) para quem fica o dia inteiro.

O valor da mensalidade para o dia inteiro inclui o estudo orientado e as refeições (pequeno-almoço e o almoço).

ARTIGO IX – Prazo de pagamento das mensalidades

As mensalidades neste ano são pagas de Fevereiro a Novembro. Contudo, os alunos que frequentam a classe de exame e os alunos com fraco aproveitamento pagam metade da mensalidade de Dezembro.

ARTIGO X – Multas

O atraso no pagamento das mensalidades cria muitos transtornos no funcionamento dos serviços, muito em particular no **SCCI** onde se destinam a uma série de despesas (salários, rendas, electricidade, água, desinfecção e higienização da instituição e dos seus utentes, entre outras).

Deste modo, para garantir um pagamento disciplinado das mensalidades, serão aplicadas multas na seguinte ordem, sempre que se registre atraso no seu pagamento.

- a) Do dia 6 ao dia 15 de cada mês: 25% de multa**
- b) Do dia 16 em diante até à regularização: 50% de multa.**

Findo o período de cobrança do mês seguinte, sem que se tenha efectuado o pagamento correspondente o aluno será suspenso até a regularização da situação.

Se passar mais tempo sem a regularização da situação, a matrícula ser anulada.

- Para além das sanções acima mencionadas o não pagamento das mensalidades implica o congelamento de toda informação do aluno, a não realização de testes e a retenção da caderneta escolar.
- Os alunos das classes de exame que tiverem prestações em atraso não serão submetidos ao exame e consequentemente perderão o ano lectivo e não lhes será permitida a renovação da matrícula.
- Qualquer pagamento a favor do Sapiens Colégio e Centro Infantil deverá ser feito em cheque, depósito, transferência bancária ou no POS da instituição.
- O custo pela devolução de cheques será da responsabilidade do titular da conta.
- A não frequência do aluno às aulas não implica o não pagamento da mensalidade.
- O pagamento da mensalidade só será cancelado após a anulação da matrícula.

ARTIGO XI – Cobranças compulsivas

A direcção do Sapiens Colégio e Centro Infantil reserva-se ao direito de cobrar compulsivamente as mensalidades aos pais e/ou encarregados de educação devedores, mesmo que já tenham tirado as crianças da escola.

Até 45 dias após o início das aulas, todo o processo do aluno deverá conter a documentação completa, de contrário, a matrícula será anulada.

ARTIGO XII – Local das Matrículas

As matrículas deverão ser efectuadas na Secretaria da instituição do **SCCI** e não fora dela. A direcção do **SC** não se responsabiliza pelas matrículas feitas fora das suas instalações.

Feita a matrícula, não se faz a devolução do valor, caso o pai ou encarregado de educação da criança decida rescindir.

ARTIGO XII – Perda da matrícula

A matrícula perde-se por seguinte:

- a) Falta de comparência da criança ao SC por um período igual ou superior a trinta (30) dias sem aviso prévio por escrito.
- b) Falta de pagamento das mensalidades por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias sem qualquer justificação, por escrito.

ARTIGO X – Certificação do desempenho e do aproveitamento

1. **Declaração de Notas** – é um documento que formaliza a frequência e o desempenho académico de um aluno no Colégio. Neste documento devem constar as disciplinas da última classe frequentada e as respectivas notas. Cobra-se por este documento **210,00 Mts** (duzentos e dez meticais).
2. **Certificado de Habilitações** – é um documento oficial neste caso emitido pelo Colégio que confirma a conclusão de um ciclo ou grau de ensino, ou seja, neste caso apenas reservado às classes com exame. Pelo documento, é cobrado ao interessado **525,00 Mts** (quinhentos e vinte e cinco meticais).

NOTA: *Todo o valor cobrado pela escola, seja para pagar a matrícula, a mensalidade, uma declaração ou certificado de habilitações tem os 5% de IVA incluso.*

ARTIGO XIII – Disciplina

1. As aulas serão ministradas na língua oficial ou em qualquer outra língua prevista no plano curricular.
2. Dentro do recinto da escola, a comunidade escolar deve-se comunicar na língua oficial, isto é, em Português.
3. **É proibido aos alunos o uso de telemóveis no colégio, e este não se responsabiliza pela sua perda ou furto.**
4. É proibido a todos professores, funcionários e pais fumarem dentro do recinto escolar.
5. É proibido a todos trabalhadores do colégio, professores e funcionários usarem qualquer tipo de violência em crianças.

ARTIGO XIV – Deveres gerais do corpo docente

1. São atribuições e deveres gerais do corpo docente da escola, todos aqueles que vêm contidos na lei específica e regulamento sobre a matéria e de um modo geral:
 - Contribuir para sólida formação académica e cívica dos alunos;
 - Manter a disciplina e cumprimento rigoroso do presente regulamento;
 - Prestar toda a colaboração aos órgãos de direcção e pedagógica da escola;
 - Realizar toda a actividade que se mostre necessária para o bom funcionamento da escola.

ARTIGO XV – Deveres dos alunos

Os alunos devem:

- a) Ser assíduos e pontuais às aulas e cumprir os seus deveres escolares.
- b) Apresentar-se na escola bem apurados, com o uniforme limpo e bem conservado, e com a máscara bem colocada por forma a cobrir a boca e o nariz.
- c) Respeitar e fazer-se respeitar perante seus colegas, professores e demais funcionários da escola, e evitarem o uso de linguagem imprópria dentro ou fora da sala de aula.
- d) Colaborar com a escola na boa conservação das instalações físicas, equipamentos e outros materiais indispensáveis para o bom funcionamento da instituição.
- e) Colaborar com os responsáveis na manutenção da disciplina e higiene da escola.
- f) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o regulamento escolar e outras disposições regulamentares.
- g) Desenvolver a inteligência, espírito de iniciativa e cultivar bons hábitos de estudo.

ARTIGO XVI – Direitos dos alunos

São deveres dos alunos, os seguintes:

- a) Receber as lições para as quais se matricularam, num clima de harmonia e em condições desejáveis.

- b) Terem acesso às instalações da escola para o bom desenvolvimento da sua condição estudantil.
- c) Consultarem o material didáctico e de cultura geral disponível na biblioteca da escola.
- d) Recorrerem às disciplinas a que forem aplicadas.

ARTIGO XV – Deveres dos Pais e Encarregados de Educação

Os Pais e Encarregados de Educação têm, para além do dever de participar em reuniões da escola, comunicar e justificar as faltas dos seus educandos, entre outros os seguintes deveres:

- a) Fazer o acompanhamento activa e rigorosamente do processo de aprendizagem dos seus educandos, tanto na escola como em casa;
- b) Reconhecer e respeitar a autoridade do professor e passar para os seus educandos esse dever de respeito não só pelo professor mas também pelos demais trabalhadores e colegas de escola;
- c) Assegurar que o seu educando se apresente na escola pontualmente, bem apumado, asseado e decentemente vestido, portando a máscara;
- d) Garantir a recolha pontual do seu educando no fim das aulas;
- e) Nas suas deslocações à escola, quer para atender a uma chamada quer para saber da situação do seu educando, o próprio encarregado de educação não se pode apresentar trajando roupas demasiado justas, muito curtas ou exageradamente decotadas, pois o exemplo impacta mais que as palavras;
- f) Reembolsar a escola pelos danos às instalações físicas, mobiliários e outros materiais danificados pelo seu educando;
- g) Questões individuais de um educando ou mesmo de um encarregado de educação não podem de modo algum ser expostas nas redes sociais, deve-se privilegiar para o efeito o contacto pessoal à primeira instância com o professor da turma, podendo ainda fazê-lo junto à Secretaria ou à Direcção do Colégio, conforme a gravidade do assunto; e
- h) Cumprir zelosa e pontualmente o pagamento das mensalidades;

ARTIGO XVI – Direitos dos Pais e Encarregados de Educação

Para o cumprimento cabal das suas responsabilidades os Pais e Encarregados de educação gozam dos seguintes direitos:

- a) Participar activamente na vida da escola juntamente com os outros pais;
- b) Eleger e ser eleito pai (ou mãe) turma ou mesmo ao nível do Conselho de Escola;
- c) Ser informado sobre as normas e regulamentos da escola;
- d) Ser informado oportunamente sobre o comportamento e o aproveitamento pedagógico do seu educando.

ARTIGO XVII – Medidas tomadas face à pandemia.

O Sapiens Colégio e Centro Infantil deve pôr em prática as medidas de prevenção recomendadas pela OMS, MISAU e pelo MINEDH por forma a garantir que a escola não se torne um foco de contaminação pela covid-19. Para tal o Sapiens Colégio se propõe a:

- a) Alocar em cada sala de aula o máximo de alunos em função do distanciamento físico recomendado pela saúde.
- b) A colocar água e sabão na entrada do recinto escolar e álcool em gel na entrada das salas de aula;
- c) A medir a temperatura à entrada dos utentes do colégio com um termómetro infravermelho;
- d) Desinfectar as salas de aula e o mobiliário na mudança de turno; e
- e) A afectar pessoal suficiente para garantir a higienização e desinfectação das casas de banho e materiais e superfícies tocadas por pessoa suspeita de contaminação com a covid-19.

ARTIGO XVIII – Estadia dos alunos no Colégio na nova normalidade

Num ambiente de risco de contaminação por uma doença de proporções epidémicas:

- a) As aulas presenciais irão decorrer em um único turno;
- b) O colégio não vai fornecer refeições, enquanto prevalecer a ameaça;
- c) Cada aluno deverá trazer o seu farnel e um bebedouro de água;

- d) Uso obrigatório de máscara com ou sem a viseira por todos os utentes do colégio, tapando o nariz e a boca, enquanto estiverem na escola;
- e) Proibido pedir ou dar emprestado material escolar ou quaisquer outros objectos;
- f) Os intervalos serão feitos dentro das suas respectivas salas de aulas;
- g) Desinfecção das casas de banho antes e depois de serem usadas;
- h) Desinfecção das salas de aulas antes e depois de serem usadas;
- i) Não haverá estudo orientado, nem aulas extra-curriculares; e

Nota: O contacto com o professor deverá ser feito fora das aulas, isto é, antes do início ou depois das aulas ou durante o intervalo maior, isto é, no intervalo de lanche, por forma a não perturbar o normal funcionamento das aulas.

ARTIGO XIX – Uniforme Escolar

O uniforme é do uso obrigatório para todos os alunos deste colégio, a partir do 1º dia de aulas.

Não será permitida a entrada dos alunos no recinto escolar sem que estejam devidamente uniformizados.

O uniforme escolar é constituído por:

Calções, calças, vestidos de pano (castanho), camisola, fato de treino, calções brancos e camisete branca com o logotipo do colégio. Sapatos completamente pretos e sapatilhas brancas para educação física.

ARTIGO XXIV – Programa Educativo

O Sapiens Colégio e Centro Infantil aplica, no ensinamento às crianças que frequentam a instituição, o programa educativo concebido pelo Governo da República de Moçambique, para as instituições do género. Aplicar-se-á, o mesmo programa, para o ensino extra-curricular de línguas estrangeiras.

ARTIGO XXV – Disposições gerais

1. O presente regulamento sempre que se mostre necessário será actualizado com a alteração e introdução de novas cláusulas.

2. A introdução de novas cláusulas deve ser efectuada depois de aprovado pela entidade competente.
3. As dúvidas e lacunas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da entidade competente.
4. Os casos omissos no presente regulamento, serão esclarecidos na secretaria deste Colégio e Centro Infantil, nos dias úteis e dentro das horas normais de expediente.

Maputo, 01 de Fevereiro de 2024

O Director

José Luís Guiloviça